

LEI Nº 7.105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 102-A da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - As metas e riscos fiscais;
- II – As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III - demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- VI - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC n.º 101/2000;
- VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I, desta Lei, poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos

contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

Art. 4º Estão discriminados, no Anexo III, de caráter informativo e não normativo, o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2024, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022-2025 - Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2024, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5º A partir das prioridades e objetivos constantes dos anexos desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2024, de acordo com as possibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º No Anexo VI, constam as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo Único. Os acréscimos financeiros necessários para atender os programas inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias durante o exercício financeiro serão autorizados por Decreto do Executivo, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as disponibilidades de recursos.

Art. 8º As receitas e despesas dos orçamentos da Administração Direta e da Fundação instituída pelo Município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, serão avaliadas em audiência pública, conforme trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000;

§ 3º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado nominal e primário, observado o inc. I do art. 1º, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, atendendo os critérios estabelecidos nesta Lei, conforme art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 4º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

I – Redução das despesas de pessoal, de acordo com a legislação vigente, incluindo diárias de viagens e horas extras;

II – Limitação de novos projetos;

III – redução das despesas de manutenção dos órgãos;

IV - Redução das despesas com festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

V- Redução das despesas com publicidade institucional;

VI – Outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Não serão objetos de limitação de empenho:

I – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – As despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de créditos e alienação de bens.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 7º Para efeito do § 3º do art. 16 da LC n.º 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado nos mesmos limites estabelecidos inc. II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

Art. 9º Na elaboração do orçamento, as receitas e as despesas serão projetadas tomando-se por base a inflação apurada nos últimos doze meses, bem como a prevista para o exercício a que se refere esta Lei, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o anexo de Metas Prioritárias e de Metas Fiscais, constantes no art. 1º, que conterà a memória de cálculo.

Art. 10. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

§ 1º Serão consideradas, ainda, na estimativa da receita, alterações na base de cálculo dos tributos municipais, tais como:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A expansão do número de contribuintes;

III – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º Estarão computadas na fixação da estimativa da receita, as isenções contempladas pela legislação tributária municipal e leis específicas de benefícios ou incentivos fiscais, vigentes até a data da LC n.º 101, de 2000.

Art. 11. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 12. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares;

II – Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

III – Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

Art. 13. As transferências de recursos a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderão às exigências do plano de auxílios do Município, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e suas exceções, observados os limites estabelecidos no orçamento anual.

§ 1º Os valores referidos neste artigo podem ser excedidos através de lei específica e convênio.

§ 2º Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

§ 3º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. O Poder Executivo poderá atender as necessidades de pessoas físicas, concedendo benefícios:

I – Através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica;

II – Através de auxílios destinados a pessoas físicas que obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.369, de 27 de março de 2017 e Lei Municipal nº 6.952/2022.

Art. 15. Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens e conceder revisão geral anual, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º A criação de cargos, a alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto nos arts. 16,17,18 e 19, da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As despesas com pessoal elencadas no art. 19 da LC n.º 101, de 2000, não poderão exceder o limite previsto nas alíneas a e b, inc. III do art. 20, da LC n.º 101, de 2000 e na Emenda Constitucional n.º 25, de 2000.

Art. 16. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º As audiências públicas poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 17. O Executivo Municipal realizará no exercício, a avaliação atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, para análise do equilíbrio financeiro do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 464 de 19/11/2018, do Ministério da Previdência Social – MPS e Portaria nº 1.467 de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Art. 18. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas, visando:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas mediante realização de programas de treinamento;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - O Poder Executivo deverá, em conformidade com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, sem ônus para o município ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após a garantia e confirmação do repasse dos recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas que trata o caput deste artigo.

Art. 20. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e do § 3º Art. 12 da LC n.º 101, de 2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 21. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança administrativa, bem como a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 8º da LC n.º 101, de 2000.

Art. 22. O controle de custos e a avaliação de resultados constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, que vigorarão também na administração direta e indireta, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23. A reserva de contingência será estabelecida na Lei Orçamentária nos índices constantes do Decreto n.º 3.121, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 24. Os créditos de natureza tributária, lançados, não arrecadados e, inscritos na dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados nos termos do inc. II, § 3º do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, fixado através do Decreto do Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação será executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze) avos das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze) avos quando se tratar com despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput as despesas correntes na área de saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatório judicial e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 27. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

§ 1º Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária, que poderão ser alterados por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 2º Para os fins do dispositivo no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação orçamentária ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 28. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei de diretrizes orçamentárias 2024 e com o Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - As emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo que, nas emendas impositivas individuais deverá haver fracionamento igualitário entre os parlamentares.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, porém os restos a pagar poderão ser consideradas para fins de cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares conforme § 8º do art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Montenegro.

§ 4º A garantia de execução de que trata esse artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 8º, parágrafo 4º desta Lei, as execuções orçamentárias das programações orçamentárias das emendas poderão ser reduzidas na mesma proporção.

§ 6º As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I – De 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

II – De 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I – No caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II – Para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada um será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência,

os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

§ 5º A aplicação dos critérios do inciso II do artigo 31 e do inciso II do §1º do artigo 31, restringem-se apenas às emendas de bancada que se utilizarem da reserva de contingência, não existindo óbice para apresentação de valor superior àquele definido.

Art. 32. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

- a) Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no art. 13º desta Lei;
- b) Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- c) Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
- d) Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 31 desta Lei como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder

Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistido impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessárias à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 1º de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 8º desta Lei.

Art. 33. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 34. Fica autorizada a inclusão de ações novas descritas no anexo III – Metas e Prioridades, no PPA 2022-2025, conforme previsto no art. 6º da lei municipal nº 6.804/2021.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ANEXO III

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROGRAMA: 0310- AÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: Garantir a atuação dos parlamentares, permitindo a execução das funções legislativas, fiscalizadora e julgadora no âmbito municipal.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das atividades legislativas Produto: Atividade mantida	sessões plenárias	Meta Física Valor Livre	47 R\$ 4.969.150,00
A	Ação: Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 68.250,00
P	Ação: Reaparelhamento da Câmara Municipal Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	50 R\$ 250.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores Produto: Servidor qualificado	Un.	Meta Física Valor Livre	9 R\$ 12.600,00
P	Ação: Reforma, construção, conservação e manutenção do prédio da Câmara	% de execução	Meta Física Valor	25

Produto: Obra realizada	Livre	R\$ 500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>		R\$ 5.800.000,00



**SECRETARIA GERAL -
GABINETE DO PREFEITO
SG - GP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 2.600.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Tutelar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 400.000,00
A	Ação: Manutenção da Secretaria Geral Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 1.700.000,00
A	Ação: Manutenção da Assessoria de Comunicação Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 400.000,00
A	Ação: Manutenção do Controle Interno Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 350.000,00
A	Ação: Manutenção da Central de Veículos Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 280.000,00

A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor - GP Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	6 5.000,00
P	Ação: Reparelhamento do GP Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor	3 10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - Controle Interno Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	3 7.900,00
P	Ação: Reparelhamento do Controle Interno Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	3 1.500,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - CPAD I e II Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	6 3.000,00
P	Ação: Reparelhamento do CPAD I e CPAD II Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	6 8.000,00
P	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da Assessoria de Comunicação Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	4 3.000,00
P	Ação: Reparelhamento da Assessoria de Comunicação Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	10 8.000,00
P	Ação: Reforma do Arquivo Geral Produto: Reforma realizada	m ²	Meta Física Valor	123,26 20.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor da Seção de Protocolo	Servidor	Meta Física	2

	Produto: Servidor qualificado		Valor	1.500,00
P	Ação: Reparcelhamento da Seção de Protocolo Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	4 5.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento da Seção de Arquivo Geral Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	1 1.000,00
P	Ação: Reparcelhamento da SG Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	4 15.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da SG Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	2 3.000,00
P	Ação: Reparcelhamento do Conselho Tutelar Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	5 2.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 80.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Conselho Tutelar Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	5 8.000,00
P	Ação: Digitalização e Descarte de documentos Produto: Serviço adquirido	Un.	Meta Física Valor	800 50.000,00
A	Ação: Manutenção da PGM Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 2.000.000,00
P	Ação: Reparcelhamento da PGM	Un.	Meta Física	10

	Produto: Equipamento adquirido		Valor	20.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - PGM Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	9 7.000,00
P	Ação: Reforma e manutenção das instalações da PGM Produto: Reforma realizada	% de execução	Meta Física Valor	25 10.000,00
P	Ação: Programação de Controle de Processos Judiciais da PGM Produto: Sistema adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 40.000,00
A	Ação: Manutenção do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 3.600.000,00
A	Ação: Manutenção do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 700.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	6 30.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Funtran Livre	3 15.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	40 35.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Departamento de Transporte e Trânsito	Servidor	Meta Física	3

	Produto: Servidor qualificado		Valor	10.000,00
P	Ação: Reforma do prédio do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança/Defesa Civil/Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Obra realizada	m²	Meta Física Valor Livre	222 50.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				12.578.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL				
PROGRAMA: 0175-SEGURANÇA PÚBLICA				
OBJETIVO: Promover a segurança e a integridade dos cidadãos, por meio da articulação com as demais instituições de segurança que atuam na cidade, ligadas ao Estado, à União e à iniciativa privada, formando parcerias e propiciando trocas de informações e serviços.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do 1º CPM, Delegacia de Polícia e DPPA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 250.000,00

P	Ação: Aquisição e manutenção de equipamentos de videomonitoramento Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	30 440.000,00
P	Ação: Repasse para reforma do prédio da Polícia Civil Produto: Obra realizada	execução %	Meta Física Valor Livre	25 10.000,00
P	Ação: Reforma e ampliação da estrutura e serviços da Brigada Militar -5º BPM (Alterado pela Lei nº 7.236/2024) Produto: Obra realizada	execução %	Meta Física Valor Livre	100 450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				1.150.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -FUNDEC

OBJETIVO: Promover a gestão de riscos e prevenção de desastres; manter, de forma sistêmica, ações permanentes para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário relacionados a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco; reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades; atuar em parceria com órgãos afins (agências de segurança que atuam na cidade, como Guarda Municipal, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros), visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção do Órgão de Defesa Civil Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 90.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 2.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da Defesa Civil Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	3 10.000,00
P	Ação: Resolução nº 003/FUNDEC (Alterado pela Lei nº 7.178/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 400.000,00
P	Ação: Restabelecimento - Calamidade Pública abril 2024 (Alterado pelo decreto nº 9.792/2024) Produto: restabelecimento do município	Un.	Meta Física Valor Federal	1 751.170,00
P	Ação: Resolução nº 006/FUNDEC (Alterado pela Lei nº 7.235/2024)	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: restabelecimento do município		Estadual	200.000,00
P	Ação: Resolução nº 10/FUNDEC (Alterado pela Lei nº 7.241/2024)	Un.	Meta Física	1
	Produto: restabelecimento do município		Valor Estadual	3.139.534,88
P	Ação: Resolução nº 008/FUNDEC (Alterado pela Lei nº 7.252/2024)	Un.	Meta Física	1
	Produto: restabelecimento do município		Valor Estadual	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				4.191.534,88

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL PROGRAMA: 0028-APOIO ADMINISTRATIVO AO CORPO DE BOMBEIROS- FUMREBOM OBJETIVO: Garantir a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros, protegendo a vida, o patrimônio e o meio ambiente, para o bem estar da sociedade.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM)	Meses	Meta Física	12
	Produto: Atividade mantida		valor livre	5000
			1020	35.000,00

A	Ação: Manutenção de Veículos do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 1020	4 30.000,00
P	Ação: Aquisição de veículos para o Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	1 200.000,00
P	Ação: Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Obra realizada	m ²	Meta Física Valor 1020	150 30.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	12 90.000,00
P	Ação: Projeto para adaptação dos prédios do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Projeto adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	1 25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				415.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Construção, regularização, recapeamento e sinalização de ciclovias Produto: Obra realizada	Km	Meta Física Valor Livre FUNTRA N 1370	2,50 30.000 10.000,00
P	Ação: Aquisição e Modernização do sistema de semáforos do município Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre FUNTRA N 1370	6 100.000 20.000,00
P	Ação: Aquisição de abrigos para ônibus	Un.	Meta Física Valor Livre	50 100.000

	Produto: Equipamentos adquiridos		FUNTRA N 1370	20.000,00
P	Ação: Sinalização visual vertical e Horizontal/ Placas e pinturas de ruas Produto: Obra executada	km	Meta Física Valor FUNTRA N 1370 Livre	10 2.000,00 20.000,00
P	Ação: Melhoria dos acessos e cruzamentos Produto: Obra executada	cruzamentos de vias públicas	Meta Física Valor Livre	2 50.000,00
P	Ação: Projeto acessibilidade urbana Produto: Projeto realizado	Un.	Meta Física Valor Livre	30 30.000,00
P	Ação: Requalificação de passeios públicos Produto: Obra executada	m²	Meta Física Valor Livre	1.600 100.000,00
A	Ação: Multas de trânsito Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Multas de trânsito 1400	1 200.000,00
A	Ação: FUNTRAN Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNTRA N 1370	1 15.000,00
P	Ação: Mobilidade Urbana	Un.	Meta Física	1

			Valor Livre FUNTRA N 1370	20.000,00 100,00
	Produto: Plano de Mobilidade			
P	Ação: Incluso + (Alterado pela Lei 7.100/2023)	Un.	Meta Física Valor Livre	1 37.778,96
	Produto: subvenções concedidas			
TOTAL DO PROGRAMA =====>				754.878,96



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SMAD

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das atividades da SMAD Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 4.300.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMAD Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	40 R\$ 50.000,00
A	Ação: Realização de concurso público Produto: Concurso Público	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 80.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	servidor	Meta Física Valor Livre	10 R\$ 15.000,00

A	Ação: Programa Médico de Saúde Ocupacional Produto: Serviços prestados	servidor	Meta Física Valor Livre	1 R\$	180.000,00
A	Ação: Aquisição de veículo SMAD (Alterado pela Lei 7.205/2024) Produto: Veículo adquirido	Un	Meta Física Valor Leilão	2 R\$	280.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$	4.905.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0221-INFORMÁTICA

OBJETIVO: O objetivo do programa é a atualização, manutenção e melhoria na estrutura dos sistemas informatizados da Prefeitura, disponibilizando infraestrutura compatível com as necessidades da Administração Municipal e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos por parte dos servidores públicos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	Meta Física Valor	2024
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	15 R\$ 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Informática Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 1.400.000,00

P	Ação: Reaparelhamento da DI Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	30 R\$ 15.000,00
P	Ação: Modernização e qualificação do Datacenter e Processamento de Dados Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 100.000,00
P	Ação: Atualização / Aquisição de Licenças de Sistema Operacional Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Renovação do Parque de Computadores Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Leilão Valor	2 R\$ 15.000,00 R\$ 1.000,00
P	Ação: Aquisição de Gerador Elétrico para Datacenter Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 50.000,00
P	Ação: Ampliação, otimização e melhoria da Rede de Comunicação de Dados Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	12 R\$ 300.000,00
P	Ação: Manutenção de Equipamentos Produto: Serviço técnico contratado	Un.	Meta Física Valor	12 R\$ 20.000,00

P	Ação: Aquisição de solução de Backup Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Aquisição/locação de Sistema de Gestão e Banco de Dados Produto: Locação de software	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 1.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 3.281.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 3.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 3.500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Obrigações Patronais Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 31.000.000,00
A	Ação: FAP - Compensação Previdenciária Produto: Pagamento de contribuições entre o Regime Próprio e Regime Geral de previdência	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 31.200.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SMDEC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDEC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 900.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMDEC Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	10 40.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	servidor	Meta Física Valor Livre	2 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				945.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0178 - CIDADE EMPREENDEDORA

OBJETIVO: Estimular as melhorias das condições de infraestrutura e incentivo, visando a instalação de novas empresas e consolidação das já existentes. Estimular a expansão de empreendimentos já existentes no município, desburocratizando processos e criando condições favoráveis para o desenvolvimento, assim como uma política de expansão econômica e inovação eficaz. Estimular a formação de startups na área da tecnologia, por meio de políticas de incentivos fiscais. Criar mecanismos para fomentar o empreendedorismo. Formular parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de consultorias e custo zero ou subsidiado para segmentos em formação.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Conceder incentivos para instalação/ampliação de empresas cfe. Lei Municipal.	Un.	Meta Física	10
	Produto: Incentivo concedido		Valor Livre	350.000,00
P	Ação: Criação do Parque Científico e Tecnológico	Un.	Meta Física	1
	Produto: Projeto adquirido		Valor Livre	30.000,00
P	Ação: Qualificação profissional para a comunidade	Municípios	Meta Física	200
	Produto: Curso realizado		Valor Livre	15.000,00
P	Ação: Manutenção, reforma e conservação da Incubadora Empresarial	Un.	Meta Física	1

	Produto: Incubadora Empresarial		Valor Livre	10.000,00
P	Ação: Programa Minha Nota Produto: Prêmio adquirido	Contribuintes contemplados	Meta Física Valor Livre	100 112.000,00
A	Ação: Divulgação do Município em feiras e eventos Produto: Material para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre	30.000 20.000,00
A	Ação: Incentivo a compra no comércio local Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 80.000,00
A	Ação: Disponibilizar o Transporte a Alunos Universitários Produto: Serviço de Transporte	Semestre	Meta Física Valor Livre	2 80.000,00
P	Ação: Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias, Comércio e Serviços Produto: Incentivo concedido	Unidade	Meta Física Valor	1 400.000,00
P	Ação: Seminário Municipal de proteção as relações de consumo Produto: Qualificação profissional	Municípios	Meta Física Valor Livre	2 30.000,00
A	Ação: Aquisição e instalação de sistemas de alarme para o prédio da CIT	Unidade	Meta Física Valor	1

	Produto: Sistema instalado		Livre	8.000,00
P	Ação: Programa Cidade Empreendedora - Sebrae Produto: Qualificação profissional	Unidade	Meta Física Valor Livre	1 127.040,00
P	Ação: Programa Retoma Montenegro (Alterado pela Lei nº 7.129/2023) Produto: Subvenção concedida	Unidade	Meta Física Valor Livre	1 400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.662.040,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA: 0231 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO OBJETIVO: Desenvolver o Programa no Município de acordo com os critérios do governo federal, com a finalidade de subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, ampliando as oportunidades no mundo do trabalho, de acordo com as necessidades das empresas e alinhadas à política de desenvolvimento da cidade.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, através de treinamento e demais atividades que proporcionem a estas pessoas um encaminhamento mais efetivo ao mundo do trabalho Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				70.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SMF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMF (folha/estagiários) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.880.500,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da Administração Tributária Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 950.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores Produto: Servidor Qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	6 12.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMF	Un.	Meta Física Valor	5

	Produto: Equipamento adquirido		Leilão	70.000,00
P	Ação: Consulta Popular	Un.	Meta Física	1
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Estadual	500,00
P	Ação: Implantação de sistema de custos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Sistema adquirido		Valor Livre	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				4.993.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física 4505 Federal 40 ASPs	350 100,00 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da secretaria Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPs	1 5.300.000,00
A	Ação: Estagiários Recurso ASPs Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPs	1 600.000,00
A	Ação: Construção, ampliação e reforma dos prédios da SMS Produto: Unidade construída	Un.	Meta Física Valor 40 ASPs	1 50.000,00
A	Ação: Renovação da Frota Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 40 ASPs	2 100,00 70.000,00

P	Ação: Construção de garagem para veículos da SMS e ampliação do estacionamento geral	Un.	Meta Física	1
	Produto: Unidade construída		Valor 4505 Federal 40 ASPS	100,00 1.000,00
NO	Ação: Manutenção do colégio gestor	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPS	0,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPS	3.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Montenegro - CODIM	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPS	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.049.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0222- VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO: Fortalecimento e implementação das ações de vigilância em saúde. Ações de promoção, proteção e prevenção de doenças e agravos da população no âmbito do SUS.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			

P	Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4507 Federal 40 - ASPS	30 100,00 40.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4507 Federal 40 - ASPS	5 100,00 30.000,00
P	Ação: Aquisição e renovação da frota para a Vigilância em Saúde Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1490 - Não computáveis 4507 Federal 40 - ASPS	1 1.100,00 100,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4502 - Federal 4190 - Estadual 40 - ASPS	1 535.000,00 100,00 800.000,00

A	<p>Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços</p> <p>Produto: Atividade mantida</p>	Un.	<p>Meta Física</p> <p>Valor</p> <p>40 - ASPS</p> <p>4502 - Federal</p> <p>4190 - Estadual</p> <p>1490 - Não computáveis</p>	<p>1</p> <p>1.000,00</p> <p>100,00</p> <p>100,00</p> <p>21.000,00</p>
A	<p>Ação : Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ</p> <p>Produto: Atividade mantida</p>	Un.	<p>Meta Física</p> <p>Valor</p> <p>40 - ASPS</p> <p>4502 - Federal</p> <p>4190 - Estadual</p>	<p>1</p> <p>1.000,00</p> <p>25.000,00</p> <p>100,00</p>
A	<p>Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ</p>	Un.	<p>Meta Física</p> <p>Valor</p> <p>40 - ASPS</p> <p>1490 - Não computáveis</p> <p>4190 - Estadual</p>	<p>1</p> <p>1.000,00</p> <p>100,00</p> <p>100,00</p>

	Produto: Atividade mantida		4502 - Federal	15.000,00
A	Ação: Ampliação do Programa de Combate ao Aedes Aegypti Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 1490 - Não computáveis 4502 - Federal 40 - APSP	1 20.000,00 25.000,00 110.000,00
A	Ação: Manutenção do atendimento de Agentes de Combate a Endemias (Novas contratações) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4502 - Federal	1 158.400,00
P	Ação: Incentivo Financeiro desenvolvimento de ações de vacinação SUS - Portaria nº 3.288/2024 (Alterado pela Lei nº 7.266/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 36.380,89
P	Ação: Vigilância em Saúde –Calamidade Pública – Portarias nº 3.750/2024 e 4.303/2024 - (Alterado pela Lei nº 7.772/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 327.051,46
P	Ação: Incremento temporário Portaria 5.376/2024 Equipamentos e mat. permanente (Alterado pela Lei nº 7.280/2024)	Un.	Meta Física Valor	50

	Produto: equipamento adquirido		Federal	380.403,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				2.529.235,35

<p style="text-align: center;">LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>PROGRAMA: 0223- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OBJETIVO: Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos.</p>				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Aquisição de unidade móvel Produto: Veículo adquirido	Veículo	Meta Física Valor 40 - ASPS 4505 Federal 4002 - Leilão SMS	1 100,00 100,00 100,00
P	Ação: Renovação da frota - SMS Produto: Veículo adquirido	Veículo	Meta Física Valor 4292 - Estadual 40 - ASPS 4505 Federal 4002 - Leilão SMS	1 100,00 100,00 100,00 100,00

P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 4505 Federal 40 - ASPS	150 100,00 200,00 20.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 4505 Federal 40 - ASPS	20 100,00 200,00 25.000,00
P	Ação: Ampliação, construção e reforma de Unidades de Atenção Primária Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 4011 - Estadual 1634 40 - ASPS	2 300,00 100,00 2.000.000,00 50.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4500 - Federal 4500 - Federal 4500 - Federal Próprio	1 18.000.000,00 27.000,00 2.500.000,00 26.200,00 300,00

	Produto: Atividade mantida		1165 - PROMAD 4501 - Federal 4090 - Estadual 4090 - Estadual 4011 - Estadual	600,00 70.000,00 270.400,00 297.300,00 224.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4500- Federal 4501 - Federal 4230 - Estadual 4090 - Estadual 4011 - Estadual	1 4.000.000,00 960.000,00 307.900,00 350.000,00 30.300,00 400.000,00
P	Ação: Ampliação e atualização da informatização das Unidades de Atenção Primária Produto: Serviço realizado	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4500 - Federal	1 80.000,00 81.600,00
A	Ação: Manutenção do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4504 - Federal	1 13.000,00
A	Ação: PANDEMIA/ENDEMICIA - Ampliação dos serviços de saúde existentes na Atenção Primária	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS	1 15.000,00

			4011 - Estadual	100,00
			4500 - Federal	100,00
	Produto: Atividade mantida		4511 - Federal	100,00
A	Ação: Manutenção da Educação em Saúde Coletiva através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC Produto: Servidor capacitado	Un.	Meta Física Valor 4504 - Federal	100 5.700,00
A	Ação: Manutenção dos atendimento de Agentes Comunitários de Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4500 - Federal 4090 - Estadual	100 1.550.000,00 84.000,00
A	Ação: Manutenção do Convênio com a APAE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 450.000,00
A	Ação: Programa Primeira Infância Melhor - PIM Produto: crianças atendidas	Un.	Meta Física Valor 4160 - Estadual	1 16.757,80
A	Ação: Programa Crescer Saudável Produto: crianças atendidas	Un.	Meta Física Valor 4500 - Federal	1 100,00
A	Ação: Programa Saúde na Escola - PSE Produto: crianças atendidas	Un.	Meta Física Valor 4500 - Federal	1 100,00
A	Ação: Apoio a Rede Hospitalar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4230 - Estadual	1 100,00

P	Ação: Incremento temporário - Portaria 1.486/2022 (Alterado pela Lei 7.217/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 684,33
P	Ação: Incremento temporário - Portaria 1.195/2022 (Alterado pela Lei 7.216/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 447.805,97
P	Ação: Rede Bem Cuidar - UBS Amiga do Idoso (Alterado pela Lei 7.215/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 10.000,00
P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 4.121/2022 (Alterado pela Lei 7.211/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 61.339,28
P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 646/2023 (Alterado pela Lei 7.210/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 482.452,62
P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 3.616/2024 (Alterado pela Lei 7.212/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 1.830.001,00
P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 3.625/2024 (Alterado pela Lei 7.209/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 100.000,00

P	Ação: Incentivo financeiro Federal de custeio Atenção Primária à Saúde - Estado de Calamidade Pública RS/Portaria nº 4.507/2024 (Alterado pela Lei nº 7.251/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 100.000,00
P	Ação: Incremento temporário- Portaria GM/MS nº 4.687/2024 (Alterado pela Lei nº 7.249/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 200.000,00
P	Ação: Enfrentamento eventos climáticos RS - Portaria SES nº 322/2024 (Alterado pela Lei nº 7.264/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 53.562,00
P	Ação: Retomada dos serviços dos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) (Alterado pela Lei nº 7.269/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 150.000,00
A	Ação: Programa SUS Digital (Alterado pela Lei nº 7.268/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 28.906,85
P	Ação: Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Calamidade Pública - Portaria 5.233/2024 (Alterado pela Lei nº 7.271/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 372.425,00
P	Ação: Emendas Parlamentares - Custeio Atenção Básica - Portaria SES nº 160/2024 (Alterado pela Lei nº 7.275/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 100.000,00

TOTAL DO PROGRAMA =====>	35.794.534,85
---------------------------------	----------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0131-SAÚDE BUCAL

OBJETIVO: Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. Essas ações visam a ampliação do acesso ao tratamento odontológico, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidade de Atenção Primária Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 100,00 40 ASPs 50.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do Consórcio CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 100,00 40 ASPs 30.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal	Un.	Meta Física Valor 1

	Produto: Atividade mantida		40 ASPs	100.000,00
			4500 Federal	1.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4090 Estadual	50.000,00
			4500 Federal	100,00
			40 ASPs	120.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI, para manutenção do programa de confecção de Próteses dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4500 Federal	216.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI para manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4500 Federal	99.000,00
			4111 Estadual	33.000,00
A	Ação: Contrato rateio Centro de Especialidade Odontológica -CEO Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4111 Estadual	1.000
			40 ASPs	450.000,00
P	Ação: Mais Saúde Bucal na Escola (Alterado pela Lei nº 7.250/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			Federal	68.082,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.218.382,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0129-SAÚDE MENTAL

OBJETIVO: O objetivo deste Programa é promover a saúde mental no município, fortalecendo a rede de atenção psicossocial.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Serviço de Saúde Mental Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4506 Federal 4293 Federal	40 100.000,00 100,00 100,00
P	Ação: Construção de imóvel para o CAPS AD Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor 4506 Federal 40 - ASPS	1 100,00 100.000,00
A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Atividade mantida		4501 Federal	294.660,00
			4220 - Estadual	100,00
			40 - ASPS	200.000,00
A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	400.000,00
			4220 - Estadual	100,00
			4501 Federal	405.000,00
A	Ação: Atendimento de pacientes em Residencial Terapêutico e Comunidade Terapêutica Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	2.000.000,00
P	Ação: Custeio Equipes de Saúde Mental na Atenção Básica - Portaria SES nº 300/2024 (Alterado pela Lei nº 7.267/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			Estadual	180.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.680.160,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0224-ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL

OBJETIVO: Reorganizar e garantir o acesso aos serviços de saúde na Atenção Secundária, com equidade no atendimento às necessidades de saúde da população no âmbito do SUS.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS 4502 Federal	2 10.000,00 100,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Atenção Especializada e Ambulatorial Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS 4502 Federal	3 10.000,00 100,00
A	Ação: Manutenção do Programa Municipal de Combate à Tuberculose e do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4502 Federal	1 86.250,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 120.000,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 4.400.000,00

A	Ação: Manutenção do Atendimento Especializado realizado na Policlínica Municipal Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS	1 400.000,00
A	Ação: Convênio AOASE - Prestação de serv. na especialidade em Traumatologia (Alterado pelo Lei 7.097/2023) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS	1 51.000,00
A	Ação: Repasse Piso da Enfermagem (Alterado pelo Lei 7.132/2023) Produto: Subvenção concedida	Un.	Meta Física Federal	30 48.149,20
A	Ação: Convênio Enxergando o Futuro (Alterado pelo Lei 7.145/2023) Produto: Pessoas atendidas	Un.	Meta Física 40 - ASPS	400 40.000,00
A	Ação: CRAIP IST, HIV. AIDS (Alterado pelo Lei 7.282/2024) Produto: Pessoas atendidas	Un.	Meta Física Estadual	50 80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.245.599,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0225-QUALIFICAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBJETIVO: Garantir, qualificar e complementar a linha de cuidado ao paciente na Rede de Urgência e Emergência - RUE				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			

A	Ação: Manutenção do programa SAMU/SALVAR Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS 4170 Estadual 1497 Outros Municípios 4501 Federal	1 3.806.000,00 1.202.785,08 84.000,00 619.500,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10 1.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 1.000,00
P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10 1.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 249.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 420.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.384.285,08

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0226- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

OBJETIVO: Promover, proteger e recuperar a saúde tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na prevenção da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2024
P	Ação: Manutenção da Farmácia Produto: Compra de materiais	Un.	Meta Física 1 Valor 40 - ASPS 180.000,00 4050 Estadual 54.023,00
P	Ação: Manutenção da farmácia, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física 1 Valor 40 ASPS 1.500.000,00 4050 Estadual 100.000,00 4503 Federal 385.057,56
P	Ação: Programa Farmácia Cuidar + Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física 1 Valor 4050 Estadual 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			2.219.180,56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0227- SAÚDE PRISIONAL

OBJETIVO: Promover ações preventivas e curativas de atenção integral ao sujeito em regime fechado ofertando assistência médica e odontológica.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4500 Federal 4090 Estadual	1 160.000,00 292.800,00 17.000,00
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional, através do CIS/CAI Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4500 Federal 4090 Estadual	1 439.200,00 165.328,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.074.328,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Vale transporte/Alimentação	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividades mantidas		Valor Livre	1.400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.400.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Obrigações Patronais	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPs	3.950.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.950.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SMVSU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reparcelhamento da SMVSU Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão	4 R\$ 1.000,00 R\$ 10.000,00
P	Ação: Construção de novo prédio administrativo da SMVSU Produto: Obra construída	m²	Meta Física Valor Livre	200 R\$ 150.000,00
P	Ação: Renovação e Ampliação da Frota. Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1754 Livre	1 R\$ 2.000.000,00 R\$ 120.000,00

A	Ação: Manutenção das Atividades da SMVSU. Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 8.500.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo, através do Consórcio CIS/CAÍ Produto: Material adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 10.783.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0036 - Iluminação Pública OBJETIVO: Melhorar e conservar os serviços de iluminação pública, tendo em vista a economicidade, a qualidade, o tráfego e a segurança dos municípios. Substituir, na medida do possível, as lâmpadas convencionais da iluminação pública por lâmpadas de LED.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Pagamento da iluminação pública municipal e aquisição de equipamentos para melhorias na rede de iluminação pública Produto: Rede de iluminação melhorada	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 3.000.000,00
A	Ação: Manutenção dos pontos de iluminação pública	Postes	Meta Física	2.000

	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	R\$ 125.000,00
P	Ação: Implantar sistema inteligente da gestão da iluminação pública (lâmpadas LED) Produto: Rede de iluminação melhorada	Un.	Meta Física Valor Livre	1.000 R\$ 1.260.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.385.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0106- CEMITÉRIO MUNICIPAL OBJETIVO: Ampliação da área do Cemitério Municipal, bem como a manutenção e conservação do mesmo, investindo na regularização do solo com drenagens e terraplanagens nas áreas do município. Elaborar estudos para instalação ou parceria com crematórios.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Ampliação do Cemitério Municipal Produto: Ampliação de área	m²	Meta Física Valor Livre	10.000 R\$ 40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 40.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5121 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Implementar medidas estruturantes que assegurem a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Canalização de arrios, sangas, sangões e valas. Produto: Curso d'água canalizado	m	Meta Física Valor Livre	50 R\$ 94.500,00
P	Ação: Desassoreamento e limpezas de corpos hídricos Produto: Drenagem realizada	m	Meta Física Valor Livre	200 R\$ 200.000,00
A	Ação: Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - CORSAN Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual 1410	1 R\$ 262.500,00

P	Ação: Implantação dos bueiros inteligentes Produto: Bueiros instalados	Un.	Meta Física Valor Livre	50 R\$ 31.500,00
P	Ação: Ampliação de redes de esgotos Produto: Rede de esgoto ampliada	m	Meta Física Valor Livre 1650	500 R\$ 200.000,00 R\$ 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				788.600,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos. Criar o ambiente necessário para o uso da bicicleta como meio de transporte.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Un.	Meta Física	1

	Produto: Material adquirido		Valor Federal 1215	R\$ 52.500,00
A	Ação: Melhorar acessibilidade em locais públicos com camadas asfálticas junto as calçadas Produto: Massa asfáltica	Locais	Meta Física Valor Livre Federal 1215	3 R\$ 1.000,00 R\$ 23.677,50
A	Ação: Aquisição de Usina de Asfalto Produto: Usina adquirida	Un.	Meta Física Valor 1754 Livre	1 R\$ 2.000.000,00 R\$ 80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			R\$	2.157.177,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 4513-PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS OBJETIVO: Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação dos espaços públicos de lazer e recreação.				
TIPO (*)	Ação			2024

	Produto	Unidade de Medida		
P	Ação: Construção, reforma e manutenção do Parque Centenário Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor 1754 Livre	1 R\$ 2.000.000,00 R\$ 400.000,00
A	Ação: Manutenção, reforma e construção de praças Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 500.000,00
P	Ação: Parque Centenário - Etapa 2 (Alterado pela Lei nº 7.122/2023) Produto: Obra realizada	% Execução	Meta Física Valor Federal	100 R\$ 500.000,00
P	Ação: Parque Centenário - Etapa 3 (Alterado pela Lei nº 7.146/2023) Produto: Obra realizada	% Execução	Meta Física Valor Federal	100 R\$ 300.000,00
P	Ação: Parque Centenário - Etapa 4 (Alterado pela Lei nº 7.153/2024) Produto: Obra realizada	% Execução	Meta Física Valor Federal	100 R\$ 100.000,00

P	Ação: Construção de infraestrutura e revitalização no Parque Centenário - convênio nº 940634/2023/MTUR (Alterado pela Lei nº 7.213/2024) Produto: Obra realizada	% Execução	Meta Física Valor Livre Federal	100 R\$ 96.000,00 R\$ 292.016,00
P	Ação: Construção de Skate Park no Parque Centenário (Alterado pela Lei nº 7.259/2024) Produto: Obra realizada	% Execução	Meta Física Valor Federal	100 R\$ 1.000.000,00
P	Ação: Construção de Pista de corrida no Parque Centenário (Alterado pela Lei nº 7.258/2024) Produto: Obra realizada	% Execução	Meta Física Valor Federal	100 R\$ 960.000,00
P	Ação: Construção, Reforma e Manutenção do Parque Centenário - Transferências Especiais 2024 (Alterado pela Lei nº 7.257/2024) Produto: Obra realizada	% Execução	Meta Física Valor Federal	100 R\$ 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 6.298.016,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0176 - CIDADE LIMPA

OBJETIVO: Promover a limpeza de espaços públicos de lazer, estimular o sentimento de pertencimento e promover a autoestima da população, mantendo e conservando a limpeza do nosso município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024	
				Meta Física	Valor Livre
A	Ação: Convênio com a SUSEPE	Un.		1	
	Produto: Convênio				R\$ 630.000,00
P	Ação: Aquisição de lixeiras e containers	Un.		30	
	Produto: Equipamento adquirido				R\$ 40.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Projeto Cidade Limpa	Un.		1	
	Produto: Equipamento adquirido				R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>					R\$ 690.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SMOP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 8.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMOP Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.540.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMOP Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão	15 10.000,00 1.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação de frota Produto: Frota adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
P	Ação: Construção do Centro Administrativo	% execução	Meta Física Valor	25

			Livre	10000
			1650	1.000,00
	Produto: Prédio construído		1754	10.000.000,00
P	Ação: Construção, reforma, conservação e ampliação de prédios públicos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				13.680.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PROGRAMA: 0158- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação de vias, pavimentação em passeios públicos promovendo a mobilidade sustentável e o saneamento básico através da revisão e atualização do Plano de Saneamento com a CORSAN.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Execução da infraestrutura faltante dos loteamentos com condenações judiciais	m ²	Meta Física	1.000
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	450.000,00
P	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura	Un.	Meta Física	1
	Produto: Projeto realizado		Valor Livre	30.000,00

P	Ação: Requalificação e remodelação dos equipamentos urbanos através de parcerias Público-privadas Produto: Equipamento urbano construído e requalificado	Un.	Meta Física Valor Livre	20 5.000,00
P	Ação: Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Cai Produto: Obra realizada	% execução	Meta Física Valor 1754 Livre	25 3000000,00 300.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e microdrenagem de vias públicas Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor 1650 1754 Livre/Leilão	20 1.000,00 17.000.000,00 300.000,00
P	Ação: Execução de cercamento de áreas verdes Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Livre	20 40.000,00
P	Ação: Construção e manutenção de arroios, pontes e macrodrenagens Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Livre/Leilão	10 500.000,00
P	Ação: Serviços Topográficos Produto: Serviço Contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	3 20.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores	Un.	Meta Física Valor	3

	Produto: Obra executada		Livre	5.000,00
P	Ação: Pavimentação da Rua La Salle - Convênio nº 946368/2023/MCID (Alterado pela Lei nº 7.254/2024)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra executada		Valor Federal	286338,00
			Livre	42.950,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				21.980.288,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0217-GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a gestão da educação municipal. Garantir a melhoria continua no atendimento e na qualidade dos serviços administrativos prestados

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reparcelhamento da SMED Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE Leilão 2002	20 10.000,00 500,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento - SMED Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	1 3.000,00 10.000,00
P	Ação: Construir e reformar prédios administrativos Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1 20.000,00 300.000,00
P	Ação: Manutenção de software de gestão educacional e assistência ao educando Produto: Software mantido em funcionamento	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1 10.000,00 16.000,00

P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	1 6.000,00
P	Ação: Renovar e ampliar a frota da SMED Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE FNDE Salário Educação	1 80.000,00 1.000,00 100.000,00
A	Ação: Realização de Feiras e Mostras Produto: Feira realizada		Meta Física Valor MDE Salário Educação	2,00 10.000,00 10.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor MDE Salário Educação	20 1.500,00 8.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMED Produto: Atividade mantidas	Un.	Meta Física Valor MDE	1 4.305.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	1 20.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes	Un.	Meta Física	50

Produto: Atividade mantida	Valor Livre	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>		R\$ 4.931.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0147- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Dar condições de atendimento ao proposto na Meta 1, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME”. Meta 19: Gestão Democrática e Meta 7: Qualidade na Educação básica, todos previstas no Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento das EMEI's Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	50 5.000,00 50.000,00 60.000,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento	Un.	Meta Física Valor Salário Educação	7 60.000,00

	Produto: Sistema instalado		MDE	20.000,00
P	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNDEB Salário Educação	7 50.000,00 10.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Educação Infantil Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	2 40.000,00 20.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obra finalizada	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE FNDE	1 1000 1.000,00 1.000,00
P	Ação: Construir, ampliar e reformar as escolas municipais de educação infantil Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE FUNDEB 1574 FNDE	3 50.000,00 100.000,00 250.000,00 2.000.000,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades - EMEI's	Un.	Meta Física	1

			Física	
			Valor	
			MDE	4.725.000,00
			FUNDEB	26.250.000,00
			Salário	
			Educação	418.950,00
	Produto: Atividade mantida			
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores	Un.	Meta Física	150
			Valor	
			MDE	5.000,00
			FNDE	1000,00
			Salário	
			Educação	29.000,00
	Produto: Servidor qualificado			
A	Ação: Instalar energia solar nas EMEI's	Un.	Meta Física	3
			Valor	
			MDE	50.000,00
			FUNDEB	50.000,00
			Salário	
			Educação	30.000,00
	Produto:Atividade mantida			
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (Subvenções, auxílios e contribuições)	Alunos	Meta Física	600
			Valor	
			MDE	7.800.000,00
			FUNDEB	1.000.000,00
			Salário	
			Educação	
	Produto:Atividade mantida			
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes	Alunos	Meta Física	50
			Valor	
			MDE	300.000,00
			FUNDEB	
			Salário	
			Educação	
	Produto: Atividade mantida			
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares	Un.	Meta Física	7000
			Valor	

	Produto: Atividade mantida		Livre	100.000,00
			Salário Educação	215.000,00
A	Ação: Programa El Manutenção de novas turmas (Alterada pela Lei 7.124/2023) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	7000
			Valor FNDE	509.491,53
P	Ação: Construção da EMEI Santa Rita - Termo de compromisso nº 965540/2024/FNDE/CAIXA (Alterada pela Lei 7.276/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor MDE	58047,88
			FNDE	5.746.739,41
TOTAL DO PROGRAMA =====>				50.007.228,82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0145- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Atender com qualidade e excelência a comunidade escolar, buscando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.132/2015), para a Educação Básica, conforme a seguir: Meta 2 - Universalização do Ensino Fundamental; Meta 4 - Educação inclusiva; Meta 5 - Alfabetização na Idade Certa; Meta 6 - Educação em Tempo Integral; Meta 7 - Qualidade na Educação Básica. Meta 19- Gestão Democrática.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reparcelhamento das EMEF's	Un.	Meta Física	120
			Valor	

	Produto: Equipamentos adquiridos		FUNDEB	50.000,00
			MDE	5.000,00
			Salário Educação	20.000,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento Produto: Sistema instalado	Un.	Meta Física	22
			Valor	
			Salário Educação	10.000,00
			MDE	70.000,00
P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	3
			Valor	
			Salário Educação	90.000,00
			FUNDEB	10.000,00
			MDE	20.000,00
P	Ação: Instalar energia solar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física	10
			Valor	
			MDE	80.000,00
			FUNDEB	100.000,00
			Salário Educação	10.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obras finalizadas	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			MDE	3.100,00
			FUNDEB	900,00
			Salário Educação	1.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Un.	Meta Física	3

	Produto: Atividade mantida		Valor MDE Salário Educação	50.000,00 20.000,00
P	Ação: Construir, ampliar e reformar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação FNDE 1574 FUNDEB	7 100.000,00 200.000,00 5.000,00 2.000.000,00 120.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades - EMEF's Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	1 2.100.000,00 21.000.000,00 1.845.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor MDE FNDE Salário Educação	150 5.000,00 5000,00 25.000,00
A	Ação: Implementar políticas de educação étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, a partir da capacitação de profissionais da educação	Servidor	Meta Física Valor	 250

	Produto: Professor capacitado		FNDE Salário Educação	10000,00 10.000,00
A	Ação: Manutenção de software e reaparelhamento de informática nas EMEF's. Produto: Equipamento e software adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	22 20.000,00 80.120,00
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (subvenções, auxílios ou contribuições) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	2 20.000,00 5.000,00 5.000,00
A	Ação: Convênio Escola Cívico Militar Produto: Escola Atendida	Um.	Meta Física Valor Livre	1,00 100,00
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Salário Educação	7000 1000 113.000,00
A	Ação: Convênio PDDE/FNDE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal- PDDE	27 15.000,00
A	Ação: Escola em Tempo Integral (Alterado pela Lei n 7.195/2024)	Un.	Meta Física Valor	22

	Produto: Atividade mantida		FNDE	548.794,60
P	Ação: Ampliação e manutenção da EMEF Profª Maria Josepha Alves de Oliveira (Alterado pela Lei nº 7.260/2024)	Un.	Meta Física	22
	Produto: Atividade mantida		Valor Federal	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				29.023.014,60

<p align="center">LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>				
PROGRAMA: 0058-TRANSPORTE ESCOLAR OBJETIVO: Assegurar a frequência dos educandos na escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos de ensino através de meio de transportes adequados.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Recurso Federal Salário Educação e MDE	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor MDE Salário Educação	20.000,00 2.100.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Meio Rural - Recurso Estadual Meio Rural	Un.	Meta Física	1
			Valor Salário Educação	10.000,00

	Produto: Atividade mantida		Estadual - 1135	650.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - Recurso Estadual	Un.	Meta Física	1
			Valor	10.000,00
	Produto: Atividade mantida		Estadual - 1135	200.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental- Recurso Federal PNATE	Un.	Meta Física	1
			Valor	200.000,00
	Produto: Atividade mantida		Federal - 1210	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.190.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0219- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica pública durante os 200 dias letivos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
	Produto		
A	Ação: Manutenção da Alimentação das Escolas de Educação Infantil	Un.	Meta Física Valor 1

	Produto: Atividade mantida		Livre PNAE - 1025	500.000,00 917.400,00
A	Ação: Manutenção da Alimentação Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre PNAE - 1025	1 400.000,00 625.500,00
A	Ação: Programa Bolsa Família Creches - FNDE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FNDE	1 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.443.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: 0180- APOIO À GESTÃO NUTRICIONAL DO EDUCANDO				
OBJETIVO: Atender as despesas administrativas e dar suporte as atividades relacionadas ao Setor da Merenda Escolar Municipal.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.155.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores	Servidores	Meta Física	3

			Valor Livre	500,00
	Produto: Servidor qualificado		Salário Educação	2.500,00
P	Ação: Reaparelhamento do Departamento de Alimentação Escolar	Un.	Meta Física	4
	Produto: Equipamentos adquiridos		Valor Livre	8.000,00
P	Ação: Construção de prédio para alimentação escolar	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra concluída		Valor Livre	200.000,00
A	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.376.000,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Vale transporte/Alimentação	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividades mantidas		Valor Livre	4.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.200.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Obrigações Patronais Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor FUNDEB MDE/Livre	1 9.450.000,00 3.675.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				13.125.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SMDR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	6 3.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMDR Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1495 Livre	3 1.000,00 12.000,00
P	Ação: Reequipamento e manutenção do Parque de Máquinas da SMDR Produto: Veículo/máquina adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 300.000,00
P	Ação: Construção da Garagem para veículos/máquinas Produto: Obra realizada	% de obra executada	Meta Física Valor Livre	50 150.000,00

P	Ação: Reforma da Casa do Produtor (telhado, banheiros, piso, outras) Produto: Reforma realizada	% de obra executada	Meta Física Valor Livre	25 100.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMDR Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.066.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 0169- APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

OBJETIVO: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, oportunizando o bem estar das famílias, evitando assim o êxodo rural. Garantir acesso à energia, meios de transporte e infraestrutura para o eficiente escoamento da produção. Estabelecer parcerias para oferta de serviços de água potável nas regiões que enfrentam problemas com abastecimento. Adotar medidas de apoio para assegurar a cobertura do interior por serviços eficientes de internet e telefonia.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
OE	Ação: Fundo de Avicultura Produto: Empréstimo/Financiamento contratado	Contrato	Meta Física Valor 1245	1 R\$ 1.000,00
A	Ação: Assistência técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais	Contrato	Meta Física	1

	Produto: Serviço de Extensão mantido		Valor Livre	R\$ 1.000,00
A	Ação: Concessão de empréstimos e financiamentos aos produtores rurais, através de Fundo Rotativo- FUNDER Produto: Empréstimo/Financiamento Contratado	Convênio	Meta Física Valor 1340 FUNDER	1 R\$ 1.000,00
P	Ação: Programa de Ampliação da Bacia Leiteira Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Piscicultura Familiar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo à Citricultura Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 150.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo à Apicultura Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar.	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	R\$ 150.000,00
P	Ação: Programa de incentivo a construção de cisternas e açudes para irrigação Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Programa de qualificação/capacitação continuada e assistida dos agricultores e comunidades rurais Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Programa de Desenvolvimento Rural, Lei Municipal nº 6.552 de 2018 e alterações Produto: Hora máquina e hora caminhão	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 900.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, Lei Municipal nº 6.643 de 2019 e alterações. Produto: Bônus distribuídos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 150.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento s-Contrato de repasse 909323/2020/SDR Produto: Aquisição de máquina	Un.	Meta Física Valor Livre 1750 Federal	1 R\$ 131.667,00 R\$ 250.000,00

P	Ação: Aquisição de Equipamentos- contrato de repasse 907947/2020/SDR Produto: Aquisição de veículo	Un.	Meta Física Valor Livre 1750 Federal	1 R\$ 74.894,00 R\$ 250.000,00
P	Ação: Aquisição de máquina agrícola - Convênio/MAPA nº 912026/2021 Produto: Aquisição de equipamentos	Un.	Meta Física Valor Livre MAPA	7 R\$ 5.131,67 R\$ 128.925,00
P	Ação: Aquisição de equipamentos Agrícolas - Convênio nº 940753/2023/MAPA (Alterado pela Lei nº 7.179/2024) Produto: Aquisição de equipamentos	Un.	Meta Física Valor Livre MAPA	2 R\$ 11.233,33 R\$ 143.250,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			R\$	2.398.101,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 6061 - INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL

OBJETIVO: O Programa visa levar às propriedades rurais melhorias gerais de infraestrutura, com vistas à qualidade de vida, ao desenvolvimento da produção e uso ordenado dos recursos naturais.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Perfuração de poços e implantação de redes d'agua. Produto: Poços perfurados e redes implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	2 R\$ 50.000,00
P	Ação: Programa de soluções em saneamento da produção de resíduos sólidos e efluentes de criação animal. Produto: Projeto contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Eletrificação rural e implantação de redes trifásicas Produto: Redes elétricas realizadas	Un.	Meta Física Valor Livre	2 R\$ 5.000,00
P	Ação: Implantação de telefonia e redes de internet rural. Produto: Telefonia e Internet Implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	3 R\$ 10.000,00
P	Ação: Contratação para criação e manutenção de banco de dados com informações relativas as vias rurais, edificações comunitárias e pontes. Produto: Banco de dados adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação e sinalização das estradas da zona rural	Km	Meta Física Valor	150

	Produto: Manutenção de estradas		1754 Livre	R\$ 2.000.000,00
				R\$ 100.000,00
A	Ação: Manutenção da infraestrutura rural Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 1.400.000,00
A	Ação: Desapropriação de bens imóveis (Alterado pela Lei nº 7.246/2024) Produto: Imóvel adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 140.000,00
P	Ação: Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Convênio nº 948770/2023/MAPA (Alterado pela Lei nº 7.253/2024) Produto: Imóvel adquirido	Un.	Meta Física Valor Federal Livre	1 R\$ 716.250,00 R\$ 9.466,67
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 4.465.716,67



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES FUNDARTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE

PROGRAMA: 0101 - Apoio Administrativo à Fundação**OBJETIVO:** Desenvolver as ações de caráter administrativo e pedagógico, exercidas continuamente, manter e equipar adequadamente a Instituição, com instrumentos, móveis, equipamentos que garantam o apoio necessário às atividades da Fundação

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das Atividades da FUNDARTE Produto: Atividade Mantida	Unidade	Meta Física Valor Prefeitura FUNDARTE	1 6.000.000,00 1.400.000,00
P	Ação: Construção, reforma e manutenção dos prédios da Fundarte Produto: Obra realizada	Unidade	Meta Física Valor União Prefeitura FUNDARTE	2 1.000,00 1.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDARTE Produto: Equipamento adquirido	Unidade	Meta Física Valor Prefeitura FUNDARTE	4 21.000,00 2.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor FUNDARTE	7 7.000,00

P	Ação: Reforma da sala 5 e Teatro Therezinha Petry Cardona (Alteado pela Lei nº 7.108/2023) Produto: Obra realizada	Unidade	Meta Física	2
			Valor FUNDARTE	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				7.632.000



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

FAP - FAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão

PROGRAMA: 0031 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR - REGIMENTO PRÓPRIO

OBJETIVO: Visa o pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários dos servidores vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões da Administração Municipal.

TIPO (*)	Ação 1023355 Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, tarifas bancárias, despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições. Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$ 41.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 41.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

FAS - Fundo de Assistência a Saúde

PROGRAMA: 0032- ASSIST.MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTO-SERVIDOR - FAS

OBJETIVO: Garantir a manutenção da assistência ao Plano de Saúde e Odontológico aos servidores municipais.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
----------	---------------------	-------------------------	--	------

A	Ação: Manutenção da Assistência à Saúde dos servidores municipais Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$ 23.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 23.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão PROGRAMA: 0317-APOIO ADMINISTRATIVO AO FAP/FAS OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos pelo Setor Técnico Administrativo.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das Atividades do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 580.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	3 R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 600.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção das atividades da SMMA	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	1.300.000,00
			FUNDEMA -1290	50.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMMA	Un.	Meta Física	2
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	5.000
			FUNDEMA -1290	40.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação da frota	Un.	Meta Física	1
	Produto: Equipamento adquirido		FUNDEMA -1290	10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores	Servidor	Meta Física	4

	Produto: Servidor qualificado		Valor FUNDEMA -1290	12.500,00
			Livre	2.500,00
A	Ação: Pagamento de Sentença judicial	Un.	Meta Física	1
	Produto: Sentenças judiciais		Valor Livre	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.490.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0213-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços prestados. Atendimento as exigências ambientais. Atingir índices crescentes de manejos de resíduos sólidos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	6.000.000,00
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta de inservíveis de móveis e eletrodomésticos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	50.000,00

A	Ação: Criação e manutenção do Ecoponto Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA -1290	1 10.000,00 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.110.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0214-EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Fomentar e qualificar a educação ambiental no Município. Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Incentivo aos Programas de Educação Ambiental Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA -1290	9 5.000 80.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre	3 10.000,00

	Produto: Atividade mantida		FUNDEMA -1290	20.000,00
P	Ação: Arborização Urbana	Un.	Meta Física	
	Produto: Mudanças adquiridas		Valor FUNDEMA -1290	20.000,00
			Livre	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				136.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0215-FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

OBJETIVO: Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Atender/legalizar ambientalmente os empreendimentos da cidade, objetivando o funcionamento empresarial com sustentabilidade.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Contratar empresa para revisar e atualizar a Legislação Municipal (Código de meio ambiente, Plano de Saneamento).	Serviço	Meta Física	1
	Produto: Legislação revisada		Valor Livre	25.000
			FUNDEMA 1290	100.000
A	Ação: Contratar empresa para fazer a cartografia municipal (mapeamentos hídricos, geológicos, biótico,)	Un.	Meta Física	1

	Produto: Análise adquirida		Valor Livre	10.000,00
			FUNDEMA 1290	120.000,00
A	Ação: Contratar empresa para executar análises laboratoriais Produto: Análise adquirida	Un.	Meta Física	2
			Valor FUNDEMA 1290	20.000,00
			Livre	10.000,00
A	Ação: Manutenção e melhorias do Aterro Sanitário (Cumprimento de LO-FEPAM) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre	15.000,00
P	Ação: Plano Municipal de Saneamento Básico. Produto: Plano revisto	Serviço	Meta Física	1
			Valor FUNDEMA 1290	80.000,00
			Livre	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				430.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0216- GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente e a preservação das áreas de interesse ecológico. - Recurso: FUNDEMA

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEMA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA - 1290	1 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				50.000,00

<p style="text-align: center;">LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p>				
<p>PROGRAMA: 0179- BEM ESTAR ANIMAL OBJETIVO: Objetivando o cuidado com animais e redução da proliferação de animais de rua.</p>				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Castração de animais Produto: Animais castrados	Un.	Meta Física Valor Estadual Livre	1080 150.000,00
P	Ação: Implantar a padronização das carrocinhas de tração humana e mecânica (Cavalo de Lata)	Un.	Meta Física	1

	Produto: carrocinhas padronizadas		Valor Livre	5.000,00
A	Ação: Incentivo a adoção de animais de ruas com parcerias público privadas Produto: Campanha realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	1 25.000,00
A	Ação: Saúde Animal Produto: Animais atendidos	Un.	Meta Física Valor Livre	200 150.000,00
A	Ação: Castração de animais - Transferência Sumária - Portaria nº 2.296/2024 (Alterado pela Lei nº 7.245/2024) Produto: Animais castrados	Un.	Meta Física Valor Livre	100 90.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				420.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SMGEP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Reforma e manutenção do prédio da SMGEP, com a adequações de acessibilidade Produto: Reforma realizada	% Execução	Meta Física Valor Livre	40% 100,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMGEP Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	15 54.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMGEP Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.500.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor Produto: Servidor Qualificado	Un.	Meta Física Valor Livre	8 4.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para a SMGEP Produto: veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00

TOTAL DO PROGRAMA =====>**1.658.100,00****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023****ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0228- FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL**OBJETIVO: Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no município. Atualização e suporte para o Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores.**

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Serviço de topografia Produto: Serviço contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
P	Ação: Contratação de serviço de assessoria técnica para a revisão do Plano Diretor Produto: Serviço Contratado	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 60.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para manutenção do sistema de informações geográficas Produto: Serviço contratado	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para atualizar o Cadastro Imobiliário Urbano Produto: Plano revisto	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				460.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0182- MONTENEGRO, CIDADE CONECTADA

OBJETIVO: Implantação da era digital na gestão municipal, através da utilização de aplicativos para os contribuintes acessarem os diversos serviços prestados pela Administração Pública.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
p	Ação: Aquisição de aplicativo/software para georreferenciamento	Un.	Meta Física	1
	Produto: Serviço contratado		Valor Livre	2.000,00
A	Ação: Tecnologia e Inovação	Un.	Meta Física	1
	Produto: apoio ao desenvolvimento tecnológico		Valor Livre	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				202.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 183 - PLANEJA MONTENEGRO

OBJETIVO: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração direta e indireta. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
p	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura Produto: Projeto realizado	Serviços	Meta Física Valor Livre	6 200.000,00
p	Ação: Contratação de empresa para Programa de Gestão Produto: Projeto de desenvolvimento	Etapas	Meta Física Valor Livre	12 70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				270.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SMDESCH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento da SMDESCH	Un.	Meta Física	10
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	1.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor	Servidor	Meta Física	2
	Produto: Servidor qualificado		Valor Livre	5.000,00
P	Ação: Aquisição e implantação de software para gestão, padronização, acompanhamento, transparência, segurança, integridade e desenvolvimento contínuo dos cadastros habitacionais para as famílias inscritas no Programa da Caixa Econômica Federal	Licença	Meta Física	1
	Produto: Software implantado		Valor Livre	10.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDESCH	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	2.100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.136.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0202- HABITAÇÃO

OBJETIVO: Promover a regularização de loteamentos e áreas em situação irregular ou em situação de risco, realizando serviços que contemplem os meios necessários para o atingimento destas metas, tais como pagamento de escrituras, serviços de topografia, obras de infraestrutura básica, entre outros. Viabilizar os meios para a instalação de novos núcleos habitacionais para famílias de baixa renda.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024	
			Meta Física	Valor
	Produto			
P	Ação: Execução de infraestrutura nos loteamentos	m ²	Meta Física	882
	Produto: Obra realizada		Livre	100.000,00
A	Ação: Serviço de topografia	Serviços	Meta Física	1
	Produto: Serviço realizado		Livre	30.000,00
A	Ação: Pagamento de serviços cartoriais	Serviços	Meta Física	130
	Produto: Famílias beneficiadas		Livre	10.000,00
NO	Ação: Regularização de loteamentos por meio de parceria na modalidade de cooperação com Organização da Sociedade Civil.	Serviços	Meta Física	5
	Produto: Loteamentos regularizados		Livre	0,00

A	Ação: Materiais para distribuição gratuita - Banco de Materiais Produto: Materiais regularizados	Un.	Meta Física Valor Livre	120 70.000,00	
P	Ação: Execução de Casas Populares Produto: Moradias adquiridas	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	8 3000000,00 10.000,00 150.000,00	
A	Ação: Locação de imóveis/casas Produto: Famílias beneficiadas	Un.	Meta Física Valor Livre	12 70.000,00	
P	Ação: Construção de unidades sanitárias Produto: Banheiros construídas	Un.	Meta Física Valor Livre	10 150.000,00	
P	Ação: Programa-RS A Casa é sua (Alterado pela Lei nº 7.184/2024) Produto: casas construídas	Un.	Meta Física Valor Estadual Livre	10 R\$ 800.000,00 970.974,97	
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.360.974,97	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0203-ABRIGAGEM DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS

OBJETIVO: Ofertar serviços especializados em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a garantir o acolhimento de indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, devendo ser assegurada a proteção integral aos atendidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Abrigagem de idosos Produto: Idosos acolhidos	Vaga	Meta Física Valor Livre	384 600.000,00
A	Ação: Abrigagem de crianças e adolescentes Produto: Crianças acolhidas	Vaga	Meta Física Valor Livre	600 2.400.000,00
A	Ação: Abrigagem de Jovens e Adultos com Deficiência Produto: Jovens e adultos com Deficiência	Vaga	Meta Física Valor Livre	12 15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.015.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Oferecer subsídios às Entidades de cunho socioassistencial, através da formalização de parcerias/contratos com o intuito de amparar as pessoas que utilizam os respectivos serviços. Conceder benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal 8.742/1993.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Aquisição de vagas para portadores de necessidades especiais	Vaga	Meta Física	600
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Livre	210.000,00
A	Ação: Compra de vagas em Casa de Passagem	Vaga	Meta Física	12
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Livre	100.000,00
A	Ação: Subvenções Sociais	Subvenção	Meta Física	1
	Produto: Entidades assistidas		Valor Livre	600.000,0
A	Ação: Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	Un.	Meta Física	1.500
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Livre	150.000,00

A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAEFI e LA/PSC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 228.648,00 147.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAC I Produto: Pessoas beneficiadas	Serviços	Meta Física Valor Livre Federal	80 8.568,00 40.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - Apoio à Pessoa Deficiente Produto: Pessoas Beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre Federal	250 12.153,75 57.877,00
A	Ação: Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil e Cadastro Único Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 30000,00 90.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Cadastro Único Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	6 15.000,00
P	Ação: Vagas para mulheres vítimas de violência e seus filhos Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre	60 16.000,00

A	Ação: Bloco da Proteção Básica - PAIF e SCFV Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 322.770,00 252.000,00
A	Ação: Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 4.000,00
A	Ação: Melhorias na Assistência Social do Município, através dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS Produto: Programa mantido	Un.	Meta Física Valor próprio 1282	1 2.192,40 10.440,00
A	Ação: Manutenção da Assistência Social através da aquisição de materiais e serviços Produto: Programa mantido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.000.000,00
A	Ação: Programa Criança Feliz Produto: usuários atendidos	Usuários	Meta Física Valor Livre Federal	100 20.000 60.000,00
A	Ação: Centro de Referência da Mulher Produto: Pessoas beneficiadas	Un.	Meta Física Valor Livre Estadual	18 12.000 1.000,00

A	Ação: Centro de Referência do Imigrante	Un.	Meta Física	240
	Produto: Assistência Comunitária		Valor Livre Federal	12.000,00
			Federal	10.000,00
A	Ação: Bloco dos benefícios eventuais	Un.	Meta Física	240
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Estadual	20.000,00
A	Ação: Bloco proteção social especial média e alta complexidade	Un.	Meta Física	240
	Produto: Atividade mantida		Valor Estadual	80.000,00
A	Ação: Portaria 884 - Sobre COVID (Alterado pela Lei 7.119/2023)	Un.	Meta Física	240
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Federal	319.364,95
A	Ação: Portaria 580/2020 MC Emenda Parlamentar (Alterado pela Lei 7.154/2024)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Auxílio concedido		Valor Federal	116.580,61
A	Ação: Incremento Temporário - Recurso MP 1.188/2023 (Alterado pela Lei 7.156/2024)	Un.	Meta Física	1.200
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Federal	900.000,00
P	Ação: Programa Recomeçar II (Alterado pela Lei 7.128/2023)	Un.	Meta Física	1.800
			Valor	

	Produto: Pessoas beneficiadas		Livre	100,00
A	Ação: Portaria MDS nº 886/2024 (Alterado pela Lei nº 7.191/2024) Produto: obras realizadas	Un.	Meta Física Valor Federal	2 R\$ 202.226,42
A	Ação: Aquisição de Veículo SIGTV Port 886 (Alterado pela Lei nº 7.196/2024) Produto: veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor Federal	2 R\$ 280.000,00
A	Ação: Aquisição de bens móveis SIGTV Port 886 (Alterado pela Lei nº 7.196/2024) Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor Federal	10 R\$ 30.000,00
A	Ação: Construção Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Contrato de Repasse nº 953975/2023 (Alterado pela Lei nº 7.198/2024) Produto: obra realizada	Un.	Meta Física Valor Federal Livre	1 R\$ 579.685,00 R\$ 6.070,00
A	Ação: Reforma e Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Contrato de Repasse nº 953978/2023 (Alterado pela Lei nº 7.197/2024)	Un.	Meta Física	1

	Produto: obra realizada		Valor Federal	R\$ 477.500,00
			Livre	R\$ 4.825,00
A	Ação: Portaria nº 90/2013/MDS - Calamidade Pública - PVAC (Alterado pela decreto nº 9.781/2024) Produto: restabelecimento da cidade	Un.	Meta Física	1
			Valor Federal	R\$ 200.000,00
A	Ação: Assistência Humanitária - Calamidade Pública (Alterado pela decreto nº 9.789/2024) Produto: assistência comunitária	Un.	Meta Física	2000
			Valor Federal	R\$ 2.144.400,00
A	Ação: Alojamento provisório - portaria nº 048/2024 (Alterado pela Lei nº 7.247/2024) Produto: assistência comunitária	Un.	Meta Física	136
			Valor Estadual	R\$ 40.800,00
A	Ação: Medida Provisória nº 1.218/2024 (Alterado pela Lei nº 7.265/2024)	Un.	Meta Física	50
			Valor Federal	R\$ 185.000,00

	Produto: assistência comunitária			
TOTAL DO PROGRAMA =====>				8.999.801,13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO PROGRAMA: 2431-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA OBJETIVO: Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Suportar despesas dos programas de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei 5.328, de 21 de setembro de 2010. Estimular a promoção de atividades e eventos que tenham impacto positivo sobre a formação do indivíduo menor de idade, através do lazer, do esporte, da cultura e da educação.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Realizar e apoiar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para as ações voltadas ao atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de Termos de Fomento/Colaboração. Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física	6
			Valor Livre	1.000,00
			Captação - 1030	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				601.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO PROGRAMA: 2412-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

OBJETIVO: Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas com idosos no Município, conforme a Lei 4.248, de 2 de agosto de 2005.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil; apoiar parcerias com as Entidades através de Termos de Fomento/Colaboração, para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade. Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física Valor Livre Captação-1032	8 2.100,00 891.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso Produto: Materiais para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre Captação-1032	5 62.370,00 109.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ----->				1.064.470,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

OBJETIVO: Implementar políticas habitacionais voltadas à população de menor renda, cujos recursos serão aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, conforme especificado na Lei 4.985 de 1º de dezembro de 2008.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Aquisição de materiais de consumo e serviços Produto: Materiais e serviços adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre	25 12.500,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				12.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO SMDECT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento da SMDECT	Un.	Meta	4
			Física	
	Produto: Equipamento adquirido		Valor	30.000,00
			Livre	
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDECT	Un.	Meta	1
			Física	
	Produto: Atividade mantida		Valor	2.500.000,00
			Livre	
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor	Servidor	Meta	8
			Física	
	Produto: Servidor Qualificado		Valor	5.000,00
			Livre	
A	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores	Un	Meta	1
			Física	
	Produto: Obra concluída		Valor	1.000,00
			Livre	
TOTAL DO PROGRAMA =====➔				2.536.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0218 - APOIO E PROMOÇÃO DO DESPORTO

OBJETIVO: Oportunizar, fomentar e incentivar, adultos, jovens e pessoas da terceira idade (feminino e masculino) a possibilidade de esporte no município. Assim contribuindo como um todo na formação pessoal de nossos cidadãos, e enfatizando os princípios de cidadania e valores humanos que existem dentro do contexto esportivo. Além de promover saúde, socialização e construir valores morais e éticos através da prática, o esporte também tem papel fundamental na parte social da sociedade, fomentando educação, turismo, economia entre outros. Levar a conscientização da importância da prática esportiva, tanto para o bem estar do corpo, da mente, como também seja uma ferramenta de socialização para jovens e adultos de nosso município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os ginásios e quadras desportivas municipais	Un.	Meta Física	3
	Produto: Obra executada		Valor Livre	130.000,00
A	Ação: Calendário de eventos - Desporto	Un.	Meta Física	1
	Produto: Eventos		Valor Livre	200.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Desporto-FUNDESP	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	100.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Atletas	Un.	Meta Física	70

Produto: Atividade mantida	Valor Livre	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>		530.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0185-APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

OBJETIVO: Democratizar e ampliar o acesso a políticas públicas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural ao mesmo tempo que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas.

Fomentar a cultura da leitura em Montenegro por meio de programas específicos na área da literatura, implementando ações relativas à pontos de leituras, realização de Feiras do Livro, de eventos e projetos literários, bem como contratação de histórias, além disso apoiar publicações e realizações de prêmios voltados a construção da literatura. Modernização de Bibliotecas Públicas e Escolares. Resgatar a identidade e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Material e Imaterial de Montenegro, utilizando recursos próprios, de parcerias público-privadas e recursos oriundos de Leis de Incentivo estaduais e federais. Desenvolver o turismo cultural como forma de valorização das culturas locais e regionais, preservando o patrimônio histórico e cultural e geração de oportunidades de negócios no setor, respeitando os valores, símbolos e significados dos bens materiais e imateriais da cultura para as comunidades. Fomentar o título de Cidade das Artes através de movimentos e ações em parceria com artistas, instituições, empresas e comunidade em geral. Preparar e promover ações para as comemorações do sesquicentenário de emancipação do Município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os prédios e espaços culturais.	Un.	Meta Física	2
			Valor	

	Produto: Obra executada		Livre	200.000,00
A	Ação: Calendário de eventos - Cultura Produto: Eventos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 800.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Da Cultura - FUNDESC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
P	Ação: Projeto Estação da Cultura - 5ª Etapa Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	1 40.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Artistas Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	70 50.000,00
A	Ação: Construção de Pista de Rodeio Produto: obra executada	Un.	Meta Física Valor Federal Livre	1 200.000,00 30.000,00
P	Ação: Restauração de prédios históricos	Un.	Meta Física Valor	2

	Produto: Obra realizada		Livre	100.000,00
P	Ação: Lei Paulo Gustavo Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Federal	2 1.000,00
P	Ação: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Alterado pela Lei nº 7.240/2024) Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Federal	200 469.050,18
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.571.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO PROGRAMA: 0177-REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO OBJETIVO: Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhorias dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Revitalização dos pontos turísticos do Município Produto: Pontos turísticos revitalizados	Un.	Meta Física Valor Livre	3 50.000,00

A	Ação: Fundo Municipal do Turismo Produto: Fundo Integralizado	% Integralização	Meta Física Valor Livre	100 1.000,00
P	Ação: Infraestrutura da Rota Sabores e Saberes Produto: Rota mantida e revigorada	Projeto	Meta Física Valor Livre	1 50.000,00
P	Ação: Pavimentação da pista de pouso e iluminação de balizamento no Aeródromo Municipal Produto: Obra realizada	m ²	Meta Física Valor Livre	22.540 50.000,00
P	Ação: Pavimentação da Estrada Geral de Santos Reis - Transcitrus Produto: Rota mantida e revigorada	% execução	Meta Física Valor Livre	50 1.000,00
P	Ação: Construção da Praça em Santos Reis Produto: Praça construída	% execução	Meta Física Valor 1276	50 100,00
			Livre	100,00
P	Ação: Rota Gastronômica e de Cervejarias Artesanais Produto: Rota constituída	% execução	Meta Física Valor Livre	50 15.000,00
P	Ação: Construção da Rua Coberta	% execução	Meta Física	50

	Produto: Obra realizada		Valor 1754 Livre	1.000.000,00 20.000,00
P	Ação: Pavimentação Rodovia Transcitrus - Convênio nº 961472/2024 (Alterado pela Lei 7.256/2024) Produto: Obra realizada	% execução	Meta Física Valor Federal Livre	100 525.251,00 105.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.817.451,00



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Destinar valor para reserva de contingência

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
OE	Ação: Reserva de Contingência	Un.	Meta Física	2
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	2.400.000,00
	Produto: Reserva de Contingência das Emendas impositivas		Valor	3.673.000,00
OE	Ação: Reserva de Contingência - RPPS	Un.	Meta Física	1
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	
			FAP -50	25.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária				31.073.000,00

VALORES POR SECRETARIAS - LDO 2024

SECRETARIAS	VALOR
CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 5.800.000,00
FUNDARTE	R\$ 7.432.000,00
GP/SG	R\$ 14.513.000,00
SMF	R\$ 4.993.000,00
SMDESCH	R\$ 14.754.849,15
SMDEC	R\$ 2.207.040,00
SMDR	R\$ 12.310.617,67
SMOP	R\$ 35.331.000,00
SMVSU	R\$ 21.743.777,50
SMMA	R\$ 9.863.500,00
SMED	R\$ 101.183.070,00
SMAD	R\$ 42.606.000,00
SMS	R\$ 64.396.761,44
SMGEP	R\$ 2.351.214,24
SMDECT	R\$ 5.824.200,00
TOTAL	R\$ 345.310.030,00